

COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Termo de Referência 73/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2026	160026-COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	BRUNO OLIVEIRA DE BRITO	07/05/2026 10:36 (v 0.7)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64271.003136/2026-1

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de musculação e academia, incluindo o frete, o descarregamento e a montagem nas instalações da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

GRUPO 1: EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEG PRESS 45°, estrutura em aço tubular, apoio anatômico, ajuste biomecânico, capacidade até 600 kg.	390821	Und	2	R\$ 16.880,00	R\$ 33.760,00
2	CADEIRA ABDUTORA, carga até 80 kg, movimento ergonômico, encosto reclinável estabilizador com almofadas anatômicas estofadas em poliuretano e revestimento em Courvin ou couro e solda MIG /MAG robotizada.	620479	Und	2	R\$ 14.266,87	R\$ 28.533,74

3	CADEIRA ADUTORA, carga até 80 kg, movimento ergonômico, encosto reclinável estabilizador com almofadas anatômicas estofadas em poliuretano e revestimento em Courvin ou couro e solda MIG/MAG robotizada.	480142	Und	1	R\$ 14.263,33	R\$ 14.263,33
4	ELEVAÇÃO PÉLVICA GUIADA, com barras laterais de apoio e guia da barra, estofamento anatômico, ajuste multiusuário, peso 250 kg.	390898	Und	1	R\$ 11.243,67	R\$ 11.243,67
5	BANCO PARA SUPINO RETO /INCLINADO/GUIADO, regulagem multiangular, estrutura de aço resistente com solda MIG/MAG robotizada, mínimo 6 regulagens para apoiar a barra, mínimo 7 regulagens para posicionar a altura do encosto, mínimo 4 regulagens para posicionar a altura do assento, 2 plataformas de apoio, e 4 suportes para anilhas.	480139	Und	1	R\$ 12.078,30	R\$ 12.078,30
6	SUPINO ARTICULADO INCLINADO, barra guiada, ajuste anatômico, placas até 150 kg, carga máxima (usuário e carga) de 450 kg. Construído em aço resistente, com solda MIG /MAG robotizada para assegurar durabilidade e estabilidade, material estofado em poliuretano e revestimento em Courvin ou couro.	480254	Und	1	R\$ 11.478,37	R\$ 11.478,37
7	EXTENSORA/ FLEXORA, Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Estação De Musculação, Material: Aço, Características Adicionais: Cor Preta; Multi-Exercícios.	628785	Und	1	R\$ 11.086,63	R\$ 11.086,63
	BANCO LIVRE AJUSTÁVEL /REGULÁVEL, Multi Posições e regulagens multiângulo (inclinado e declinado), alta ergonomia,					

8	estrutura em aço resistente com solda MIG /MAG robotizada, sistema de inclinação que permite no mínimo 8 níveis de ajuste no ângulo do encosto.	628720	Und	3	R\$ 2.168,54	R\$ 6.505,62
9	CROSSOVER ANGULAR COM SMITH , dupla torre, polias em aço, mínimo 31 níveis de ajuste, estrutura em aço reforçado e cabos de alta tensão.	480144	Und	2	R\$ 15.538,33	R\$ 31.076,66
10	PEITORAL DORSAL/VOADOR MÁQUINA , bancos ajustáveis movimento convergente bilateral, carga de trabalho de até 80 kg, estrutura feita de aço resistente com solda MIG/MAG robotizada, banco estofado em espuma de poliuretano, revestido em courvin ou couro, com regulagem de altura e distância.	390819	Und	1	R\$ 12.656,67	R\$ 12.656,67
11	DESENVOLVIMENTO DE OMBRO/FRONTAL , movimento guiado, apoio lombar anatômico, até 150 kg, com carga máxima (usuário e carga) de 450 kg. Estrutura em aço resistente, com solda MIG/MAG robotizada.	472025	Und	1	R\$ 11.254,67	R\$ 11.254,67
12	ESTAÇÃO DUPLA PUXADA ALTA REMADA + REMADA BAIXA/PUXADOR , dupla torre, polias em latão, estofado em poliuretano e revestimento em Courvin ou couro e solda MIG /MAG robotizada.	478756	Und	1	R\$ 10.110,00	R\$ 10.110,00
13	SUPORTE DE CHÃO PARA REMADA , braço articulado, ajuste de carga.	478756	Und	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
14	BANCO ROSCA SCOTT , ajuste de altura, apoio anatômico, apoio de assento e braços em revestimento de couro ou courvin.	465068	Und	1	R\$ 8.082,72	R\$ 8.082,72

15	ESPALDAR METÁLICO , multifuncional / barra de ling, Suporta 150kg.	614566	Und	1	R\$ 4.861,33	R\$ 4.861,33
16	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL , painel digital, usuários de até 150 Kg, resistente ao suor e a oxidação.	628824	Und	1	R\$ 9.256,67	R\$ 9.256,67
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1						R\$ 217.348,38

GRUPO 2: PESOS LIVRES, BARRAS E SUPORTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CONJUNTO DE CANELEIRAS contendo pares de 1, 2, 3, 4 e 5 kg, nylon reforçado emborrachada, fecho ergonômico, ajustáveis e confortáveis (acolchoados), enchimento areia/ferro.	603104	Par	3	R\$ 89,49	R\$ 268,47
18	BARRA W , aço cromado 120 cm, 8 kg.	602366	Und	2	R\$ 967,63	R\$ 1.935,26
19	BARRA SUPINO /AGACHAMENTO 2,2 M, 20 kg, aço sueco olímpico.	614630	Und	4	R\$ 600,09	R\$ 2.400,40
20	BARRA ROSCA MARTELO (H) , aço cromado 100 cm, 10 kg.	602380	Und	2	R\$ 683,93	R\$ 1.367,86
21	SUPORTE PARA BARRA /HORIZONTAL , aço tubular, pintura eletrostática, com regulagem de altura.	469040	Und	1	R\$ 4.579,14	R\$ 4.579,14
22	BARRA MÉDIA 1,5 m, aço cromado, 15 kg.	615256	Und	2	R\$ 897,97	R\$ 1.795,94

23	ORGANIZADOR/SUPORTE PARA BARRAS VERTICAL, aço tubular, com no mínimo 9 suportes.	261355	Und	2	R\$ 963,78	R\$ 1.927,56
24	KIT DUMBELL HEXAGONAL PEGADA VULCANIZADO CROMADA - 01 a 10Kg (110Kg) + Expositor Halter 10 Pares, suporte vertical (torre).	628740	Und	1	R\$ 3.891,83	R\$ 3.891,83
25	SUPORTE DE HALTERES DUMBBELL 3 andares (12 suporte em cada andar, mínimo total 36 suportes), estrutura aço, com apoio dos halteres emborrachado (horizontal).	482186	Und	1	R\$ 3.879,50	R\$ 3.879,50
26	KIT DUMBBELL VULCANIZADO PEGADA RECARTILHADA (redondo) 12,5 a 40Kg. Pares de 12,5 kg, 15 kg, 17,5 kg, 20 kg, 22,5 kg, 25 kg, 27,5 kg, 30 kg, 32,5 kg, 35kg, 37,5 kg e 40 kg.) par de cada kg.	486805	Par	2	R\$ 8.837,43	R\$ 17.674,86
27	SUPORTE PARA ANILHAS, estrutura em aço com no mínimo 9 pinos distribuídos.	380489	Und	2	R\$ 1.638,33	R\$ 3.276,66
28	KIT/JOGO DE ANILHAS olímpica 2–3 kg (2kg, 3kg) par de cada kg, Aço ou ferro fundido com revestimento em borracha de alta qualidade, anel em aço inoxidável.	370583	Und	20	R\$ 48,83	R\$ 976,60
29	KIT/JOGO DE ANILHAS olímpica 5–20 kg (5kg, 10kg, 15kg, 20kg) par de cada kg, Aço ou ferro fundido com revestimento em borracha de alta qualidade, anel em aço inoxidável.	370697	Und	20	R\$ 685,47	R\$ 13.709,20
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2						R\$ 57.683, 28

GRUPO 3: ACESSÓRIOS, PUXADORES E PISOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	PAR DE PUXADOR CROSS OVER ALÇA DE PÉ , ajustáveis (com fecho de Velcro) e confortáveis (acolchoados) para máquinas de cabos.	382084	Und	2	R\$ 55,55	R\$ 111,10
31	PAR PUXADOR TORNOZELEIRA nylon reforçado/velcro, fecho ergonômico, ajustáveis e confortáveis (acolchoados) para máquinas de cabos.	382084	Und	2	R\$ 55,55	R\$ 111,10
32	PRESILHAS , ferro cromado, trava rápida, diâmetro mínimo de 28 mm.	470826	Par	10	R\$ 50,06	R\$ 500,60
33	PUXADOR PARA CROSS , aço /cabo ergonômico, rotação 360°.	382083	Und	5	R\$ 92,97	R\$ 464,85
34	TRIÂNGULO PARA REMADA , cromado, pega anatômica.	480253	Und	4	R\$ 249,07	R\$ 996,28
35	PUXADOR CORDA , nylon duplo 70 cm, terminais emborrachados.	382083	Und	4	R\$ 392,97	R\$ 1.571,88
36	PUXADOR BARRA RETA , cromado 50 cm, pegada anatômica.	480251	Und	3	R\$ 532,97	R\$ 1.598,91
37	PUXADOR EM V , aço maciço, pegas neutras.	480250	Und	3	R\$ 290,02	R\$ 870,06
38	PUXADOR CURVO , aço, multiângulo, 60 cm.	382427	Und	3	R\$ 540,69	R\$ 1.622,07

39	PUXADOR PULLEY CURVADO 1 m , barra curvada com olhais.	382427	Und	5	R\$ 540,69	R\$ 2.703,45
40	PUXADOR SEMI-SUPINADO (grande) , pegada neutra paralela.	480249	Und	5	R\$ 881,93	R\$ 4.409,65
41	COLCHONETE , EVA alta densidade, 90×50×3 cm, PU emborrachado. Composição interna: espuma poliuretano.	486244	Und	12	R\$ 185,26	R\$ 2.223,12
42	PROTETOR DE BARRA Para Agachamento , Almofada com Material: Espuma Densa, Anti-derrapante. Não absorve o suor.	396242	Und	5	R\$ 216,67	R\$ 1.083,35
43	PISO EMBORRACHADO PARA ACADEMIA de musculação e crossfit, placas de 50 cm x 50 cm, espessura de 15mm, antiderrapante, ergonômico, drenante e com absorção de impacto, na cor preta.	426669	M ²	128	R\$ 46,78	R\$ 5.987,84
44	CORDA NAVAL Hope , Material: Polietileno, Aplicação: Condicionamento Físico	471747	Und	2	R\$ 429,66	R\$ 859,32
TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3						R\$ 25.113,58

TOTAL ESTIMADO	R\$ 300.145,24
-----------------------	-----------------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da ata**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das

informações básicas desse Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Priorizar equipamentos produzidos em materiais de alta durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituição precoce.

3.1.2. Exigir conformidade com normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO, especialmente para equipamentos elétricos e eletrônicos, garantindo eficiência energética, segurança e menor impacto ambiental.

3.1.3. Assegurar que os fornecedores apresentem garantia mínima de peças originais ou compatíveis por pelo menos 5 anos, reduzindo descartes desnecessários.

3.1.4. Estruturas metálicas em aço carbono ou inox com tratamento anticorrosivo, passíveis de reaproveitamento por meio da reciclagem de sucata metálica.

3.1.5. Revestimentos (courvin, couro sintético e espumas de alta densidade) selecionados pela resistência ao suor, abrasão e umidade, com destinação final preferencial a processos de processamento ou aproveitamento energético.

3.1.6. Partes plásticas e de PVC em materiais recicláveis de alta resistência (PEAD ou ABS), com possibilidade de envio a cooperativas de reciclagem.

3.1.7. Componentes elétricos e eletrônicos com certificação INMETRO e sujeição à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), mediante logística reversa.

3.1.8. Acessórios de borracha (anilhas, colchonetes, pisos em EVA e borracha) preferencialmente fabricados com materiais de alta densidade, reutilizáveis em indústrias de pisos e revestimentos.

Indicação de marcas ou modelos

3.2. Como referência de qualidade, os equipamentos devem possuir padrão equivalente às marcas Kikos, Movement, Athletic, ou similares.

3.3. A indicação tem caráter exclusivamente referencial, servindo como parâmetro de desempenho e qualidade, sem configurar direcionamento de marca, admitindo-se produtos de igual ou superior qualidade técnica que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. A empresa deverá comprovar que seu objeto social é compatível com o fornecimento de equipamentos de academia/artigos esportivos, conforme cadastro no CNPJ e contrato social.

Da vedação de contratação de marca ou produto

3.5. Produtos reprovados em testes oficiais de conformidade:

- **3.5.1.** Marcas e modelos que constem em listas oficiais de reprovação do Inmetro, inclusive no Programa de Análise de Produtos – por exemplo, halteres, anilhas ou pesos que tenham sido reprovados por não atenderem aos requisitos técnicos obrigatórios.
- **3.5.2.** Equipamentos que ostentem selo ou marcação do Inmetro sem certificação válida ou com lacres violados ou

invalidados.

- **3.5.3.** Qualquer produto para o qual tenha sido determinada pelo Inmetro suspensão, cancelamento ou cassação da conformidade técnica.
- **3.5.4.** Produtos com histórico de risco ou recall oficialmente reconhecido.
- **3.5.5.** Modelos que já tenham sido objeto de recall público por órgãos competentes (Inmetro, Procon, etc.), devido a defeitos estruturais, riscos à integridade dos usuários ou falhas elétricas.
- **3.5.6.** Produtos que, mesmo não tendo selo Inmetro, apresentem laudos técnicos negativos ou pareceres técnicos oficiais que atestem inaptidão para o uso seguro, desde que reconhecidos por órgão competente.

Da exigência de amostra

3.6. Considerando a natureza do objeto, informa-se que não será exigida a apresentação de amostras dos equipamentos de academia durante o processo licitatório. Tal decisão justifica-se pelo fato de que os equipamentos são de grande porte, elevado peso e montagem complexa, o que inviabiliza seu transporte e apresentação física apenas para fins de avaliação preliminar.

3.7. A aferição da conformidade e da qualidade será realizada mediante:

- **3.7.1.** Análise das especificações técnicas detalhadas em catálogos e constantes nas propostas;
- **3.7.2.** Comprovação de atendimento às normas ABNT e certificações do Inmetro;
- **3.7.3.** Verificação dos documentos de garantia e catálogos técnicos fornecidos pelos licitantes.

3.8. Além disso, o contrato exigirá que os bens sejam entregues, montados e testados no local de uso, ocasião em que será feita a avaliação final antes do recebimento definitivo, assegurando a compatibilidade entre as especificações apresentadas e os produtos entregues.

Subcontratação

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.11. A dispensa se justifica porque os bens a serem adquiridos são de natureza permanente e durável, sujeitos a recebimento definitivo após a entrega, montagem e conferência técnica. O procedimento de recebimento definitivo garantirá que somente serão aceitos os equipamentos que atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência e do ETP.

3.12. Os equipamentos possuem garantia de fábrica (variando de 3 a 5 anos para máquinas estruturais e prazos específicos para acessórios), assegurada pelos próprios fabricantes ou revendedores, a qual já cobre eventuais falhas de fabricação ou vícios ocultos.

3.13. O contrato exigirá que a empresa vencedora realize a montagem, testes e entrega acompanhada de nota fiscal com número de série, condição indispensável para o recebimento definitivo.

3.14. A exigência de garantia contratual, neste caso, não agregaria efetiva proteção adicional à Administração, uma vez que os riscos já estão mitigados pelo recebimento definitivo condicionado à conformidade técnica e pela cobertura das garantias de fábrica.

Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

3.15. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e considerando o parcelamento do objeto desta licitação, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido da seguinte forma:

- **3.15.1.** O **Grupo 1**, por possuir valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado à **Ampla Concorrência**.

- **3.15.2.** Os **Grupos 2 e 3**, por possuírem valores estimados individuais inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de **participação exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.16. Essa medida visa fomentar o comércio local e regional, garantindo a competitividade e a economicidade, além de mitigar os riscos logísticos inerentes à contratação de itens de menor valor agregado para a região.

Margem de Preferência

3.17. Após consulta às resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS/MGI, não foram identificadas margens de preferência específicas aplicáveis a equipamentos de academia.

3.18. Dessa forma, o objeto da presente contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas de margem de preferência normal ou adicional, razão pela qual não será aplicada a referida prerrogativa nesta licitação.

Comprovação de desempenho e resistência

3.19. O equipamento deverá possuir, emitido por laboratório acreditado, laudo técnico ou relatório de ensaio atestando sua resistência mecânica e segurança estrutural, conforme normas da ABNT NBR ISO 20957 (equipamentos de condicionamento físico).

3.20. Tal comprovação será obrigatória apenas quando o aparelho ofertado pertencer a marcas ou fabricantes não usuais no mercado brasileiro, sem site institucional oficial, histórico de fornecimento comprovado ou com procedência duvidosa, cabendo à Administração avaliar a necessidade de apresentação do documento técnico durante a fase de análise das propostas.

3.21. Para fins de análise, considera-se fabricante usual do mercado brasileiro aquele que:

- 3.21.1. Possua site institucional ativo contendo informações técnicas oficiais dos produtos;
- 3.21.2. tenha histórico de fornecimento para academias profissionais, órgãos públicos ou distribuidores reconhecidos;
- 3.21.3. esteja presente no mercado nacional há pelo menos 3 (três) anos; e
- 3.21.4. disponibilize assistência técnica e peças de reposição em território nacional.

Catálogos técnicos e manuais do fabricante

3.22. A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, contendo características construtivas, materiais, dimensões e peso máximo suportado, para comprovar equivalência com as especificações mínimas.

Imagens ilustrativas reais

3.23. O fornecedor deverá apresentar imagens oficiais do produto, correspondentes ao modelo ofertado, que permitam verificar suas características construtivas e de acabamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Montagem

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única por grupo arrematado, abrangendo transporte, carga, descarga, montagem estrutural, testes de funcionamento e instrução básica de uso.

4.2. A entrega e a montagem deverão ser realizadas no seguinte endereço, de acordo com a solicitação do Comando:

Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva

Almoxarifado / Rua Mestre Júlio, S/Nº, Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP 68906-651.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, observará os seguintes prazos mínimos (ou aquele fornecido pelo fabricante, se superior), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

- **Máquinas de musculação e equipamentos aeróbicos (Grupo 1):** Mínimo de 3 anos;
- **Bancos, racks e suportes livres:** Mínimo de 2 anos;
- **Pesos livres e acessórios de médio porte (Grupo 2 e Piso):** Mínimo de 12 (doze) meses;
- **Pequenos acessórios e puxadores (Grupo 3):** Mínimo de 3 (três) meses.

4.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, inclusive despesas de frete.

4.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado (ou pela assistência técnica autorizada).

4.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11. Na hipótese de atraso injustificado nos reparos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades físicas (excetuando-se desta obrigação as máquinas de grande porte e fixação estrutural, cuja substituição provisória seja logisticamente inviável, a critério exclusivo da Administração).

4.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia de fábrica dos equipamentos.

4.13. O custo referente ao transporte (logística reversa, frete aéreo ou fluvial) dos equipamentos ou peças cobertos pela garantia será de exclusiva responsabilidade do Contratado.

4.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, logística de entrega, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, a entrega e a montagem dos equipamentos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas ao encerramento ou eventual acionamento da garantia de assistência técnica.

Fiscalização Administrativa

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a vigência da **garantia da contratação**, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.16. Cabe ao gestor do contrato:

- **5.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- **5.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **5.16.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **5.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **5.16.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **5.16.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **5.16.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.12.1.** o prazo de validade;
 - 7.12.2.** a data da emissão;
 - 7.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.12.5.** o valor a pagar; e
 - 7.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Forma de pagamento

7.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que o objeto consiste em entrega única de bens permanentes, com prazo de execução interna inferior a 1 (um) ano. .

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade das notas de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1. Valores totais do grupo: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **300.145, 24** (trezentos mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da

Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. EMENDA PARLAMENTAR

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

12. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de aquisição de escopo com entrega única de bens, o prazo de vigência do instrumento convocatório vincula-se estritamente ao cumprimento integral da obrigação de entrega e montagem, fixado em 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, admitindo-se prorrogação formal do prazo de execução apenas mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.7.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.7.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.7.10. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.7.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.7.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.7.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.7.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.7.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.7.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.7.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.7.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Macapá**, Seção Judiciária do **Amapá** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,----- (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90016/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO OLIVEIRA DE BRITO**
Data: 07/05/2026 10:53:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
BRUNO OLIVEIRA DE BRITO
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS FERNANDO PEREIRA AMARAL**
Data: 07/05/2026 10:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CARLOS FERNANDO PEREIRA AMARAL
Presidente da Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente
 **DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ**
Data: 12/05/2026 09:43:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
DANNY ADRIAN DE ALMEIDA E QUEIROZ
Fiscal Administrativo - CFAP/34º BIS

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL PEREIRA CARVALHO**
Data: 12/05/2026 10:15:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
DANIEL PEREIRA CARVALHO
Fiscal Administrativo - 22ª Bda Inf Sl.

Assinado de forma
digital por JANIO
FERNANDES DE

JANIO FERNANDES DE MOURA:760805523 53

MOURA:76080552353

Dados: 2026.05.12

11:03:30 -03'00'

JANIO FERNANDES DE MOURA

Ordenador de Despesas